

Lei n.º 12.393

EMENTA: — Autoriza a Prefeitura Municipal do Recife, a desapropriar um terreno e doá-lo ao Grêmio Social Boko-Moko.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal do Recife autorizada a desapropriar o terreno medindo 16m x 32m, existente na Avenida Mato Grosso, logo após o Grupo Escolar D. Maria Sampaio Lucena e a Associação Espírita Santa Bárbara, no Morro da Areia Branca, na UR—1, Ibura, com o fim de doá-lo ao Grêmio Social Boko-Moko, entidade social-desportiva, que ali funciona há mais de dez (10) anos, para a construção de sua sede social.

ART. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 16 de novembro de 1976.

a) **Antônio Farias** — PREFEITO

RETIFICAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Lei n. 12.393/76

Grêmio Social Boko-Moko

LEIA-SE:

Lei n. 12.393/76

Grêmio Esportivo Social Boko-Moko